

# Mesa Redonda Preços de Transferência

terações introduzidas pelas Leis 12.715/12 (1.766/12 e recentes normatizações: RFB 1.312/12

IN RFB 1.322/13



Quality In Everything We Do



# Agenda

- Cenário Atual
- Lei 12.715/12 e Lei 12.766/12
- Normatizações
  - ► IN RFB 1312/12
  - ► IN RFB 1321/13
  - ► IN RFB 1322/13



# Cenário atual

- Conselho de Contribuintes:
  - CIF vs. FOB: Jurisprudência favorável a RFB
    - Recente decisão favorável ao contribuinte
  - PRL60% Lei vs. IN
    - Decisões publicadas não são favoráveis aos Contribuintes (16 x 2)
    - Embalagem PRL20 x PRL60
- PRL60% Leis vs. IN: Contingência fiscal significativa
  - Alternativa ao PRL60%: PIC e CPL
    - Tabu à aplicação do PIC e CPL
    - Casos práticos
      - RFB já fiscalizou e aceitou documentação preparada com base no PIC e CPL
      - Experiência EYT



# Preços de Transferência <u>Lei 12.715/12 e IN</u> RFB 1312/12

- Unificação dos métodos do Preço de Revenda menos Lucro -PRL20 e PRL60
- Média aritmética ponderada dos preços de venda, no País, dos bens, direitos ou serviços importados
- Cálculo no período em que os produtos forem baixados dos estoques para resultado
- PRL com margens de lucro diferenciadas por setores da atividade econômica
  - ▶ 40% para os setores de produtos farmoquímicos e farmacêuticos, produtos do fumo, fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos, comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, extração de petróleo e gás natural e produtos derivados do petróleo.
  - ▶ 30% para os setores de produtos químicos, vidros e de produtos do vidro, celulose, papel e produtos de papel e metalurgia.
  - **20%** para os demais setores.





# Preços de Transferência Lei 12.715/12 e IN RFB 1312/12

	IN SRF 243/12	
Método	PRL 60	
Margem de Lucro	60%	
Atividade	Produção	
FOB	100	
II	15	
F/S	5	
Nac,	5	
Total	125	
Valor Agregado	50	
Custo de Estoque	175	
Preço de Venda Bruto	550	
Preço de Venda Líquido	440	
Particip. MP/Custo	69%	
Preço Liq. Venda Ajustado	302	
Margem de Lucro	181	
Preço Parâmetro	121	
Ajuste Fiscal	0	
Margem Bruta	151%	

Lei 9.430/96				
PRL 60				
60%				
Produção				
100				
15				
5				
5				
125				
50				
175				
280				
224				
N/A				
224				
104				
120				
0				
28%				

Lei 12.715/12 - IN RFB 1.312/12						
PRL						
20%	30%	40%				
Produção						
100	100	100				
15	15	15				
5	5	5				
5	5	5				
125	125	125				
50	50	50				
175	175	175				
280	315	370				
224	252	296				
57%	57%	57%				
128	144	169				
26	43	68				
102	101	101				
0	0	0				
28%	44%	69%				



# Preços de Transferência <u>Lei 12.715/12 e IN R</u>FB 1312/12

#### Pontos Críticos

- Incorporação dos preceitos da IN SRF 243/02
  - Discussão Lei x IN
- Cálculo da margem de lucro
  - Art. 12, inciso IV preço de venda proporcionalizado versus Art. 12, § 13 preço de venda da NF excluídos apenas os descontos incondicionais
- Proporcionalização do preço de venda
  - Custo FOB sobre:
    - Custo Total do Produto Vendido (CPV); ou
    - CPV deduzido dos valores de frete e seguro internacional, do imposto de importação e dos demais gastos aduaneiros
- Exclusão da palavra "País": Lei (restritiva) versus IN



# Preços de Transferência Lei 12.715/12 e IN RFB 1312/12

- Lei 12.715/12, artigos 18-A e 19-A: Métodos obrigatórios para exportação/importação de commodities <u>sujeitas</u> à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas
  - Método do Preço sob Cotação na Importação PCI
  - Método do Preço sob Cotação na Exportação PECEX
    - Valores médios diários da cotação em bolsas de mercadorias e futuros ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação.
  - Commodities= Anexos I, II e III



# Preços de Transferência <u>Lei 12.715/12 e IN</u> RFB 1312/12

# Método PECEX

- Não aplicável a regra de arbitramento (90%)
- Condições de dispensa de comprovação não aplicáveis
- Margem de divergência específica: 3%



## **Preços de Transferência** <u>Lei 12.715/12</u> e 12.766/12; IN RFB 1.312/12 e 1.322/13

#### **Juros**

Até 31/12/12

Opcional para 2012

Novos contratos a partir de 2013

Lei 9.430/96

Contrato não registrado no BC

Juros pagos ou creditados : despesa financeira máxima: Libor USA 6 meses + spread de 3%; Juros recebidos ou creditados: receita financeira mínima: Libor USA 6 meses + spread de 3%. Lei 12.715/12

Todos os contratos, independentemente de registro no BC

Juros pagos ou creditados : despesa financeira máxima: Libor USA 6 meses + spread de 3%;

Juros recebidos ou creditados: receita financeira mínima: Libor USA 6 meses + spread de 3% > o Ministro de Estado da Fazenda poderá reduzir ou restabelecer até 3%.

Lei 12.766/12 / IN RFB 1322/13

#### Novos contratos, independentemente de registro no BC

Taxa de juros acrescida de margem percentual a título de spread, a ser definida por ato do Ministro de Estado da Fazenda com base na média de mercado. Taxa:

- I Títulos soberanos do Brasil emitidos no mercado externo em USD, para operações em USD com taxa prefixada;
- II Títulos soberanos do Brasil emitidos no mercado externo em R\$, para operações em R\$ no exterior com taxa prefixada; e
  III - Libor pelo prazo de 6 (seis) meses, nos demais casos.



# Preços de Transferência Lei 12.715/12 e 12.766/12 e INs RFB 1312/12 e 1322/13

# Pontos Críticos

- Contratos existentes até 2012
  - Qual a regra?
    - Registro no BC versus sem registro no BC
- Novação e repactuação = novo contrato (artigos 360 e seguintes do Código Civil)
  - Novação: contratação de nova dívida, sucessão de devedor, substituição de credor em virtude de obrigação nova
  - Repactuação : repactuar os termos do contrato e confirmar a obrigação já existente.
- Outras operações financeiras não limitadas a mútuo



# Preços de Transferência <u>Lei 12.715/12 e IN</u> RFB 1312/12

#### Método PIC

Até 31/12/12

Opcional para 2012

Mandatório a partir de 2013

Lei 9.430/96

Média aritmética dos preços de bens, serviços ou direitos, apurados no mercado brasileiro ou de outros países; somente operações de compra e venda praticadas entre compradores e vendedores não vinculados.

Lei 12.715/12 / IN RFB 1.312/12

Média aritmética ponderada dos preços de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, apurados no mercado brasileiro ou de outros países, em operações de compra e venda empreendidas pela própria interessada ou por terceiros, em condições de pagamento semelhantes; Comparáveis Internas: devem representar, ao menos, 5% da importação; operações realizadas no mesmo ano da importação; não havendo PIC no ano da importação, poderá ser utilizada operação do ano anterior, inclusive para complementar os 5%.



# Preços de Transferência Lei 12.715/12 e IN RFB 1312/12

- Opção pelo melhor método
  - Impossibilidade de mudança após o início de fiscalização
  - Salvo se o método for desqualificado

,	Ano 1	Ano 2 - Saldo Inicial de Estoque	Importante:	
Método	PIC	PRL X PIC X CPL	O método PIC e CPL deverão ser calculados somente com informações do ano da importação. Quando selecionado o método PIC, caso não tenham ocorrido operações no ano da importação, será admitida a utilização de operações ocorridas no ano imediatamente anterior.	Necessidade de controle do ajuste fiscal histórico, visto que quando comprovado ajuste fiscal "zero" pelo método PIC ou CPL no ano da importação, nenhuma adição ao lucro tributável deverá ser efetuada, ainda que ocorram vendas com prejuízo em anos posteriores.
	CPL	PRL X PIC X CPL		
	PRL	PRL	Possível restrição/limitação para seleção/cálculo dos métodos PIC e CPL.	Ajuste fiscal pelo método PRL sempre calculado com base nas vendas do ano.



# **Preços de Transferência INs RFB 1312/12, 1321/13 e 1322/13**

**Condição de Dispensa de Comprovação Lucratividade** 

#### Até 2012

- Regra geral: Média trienal de lucratividade superior a 5%
- Alternativamente, lucro no ano superior a 5%
- Restrição apenas para "paraísos fiscais"

#### A partir de 2013

- Regra geral: Média trienal de lucratividade superior a 10%
- Aplicável somente quando a relação exportação para vinculada / total da exportação for inferior a 20%
- Restrição para "paraísos fiscais" e commodities



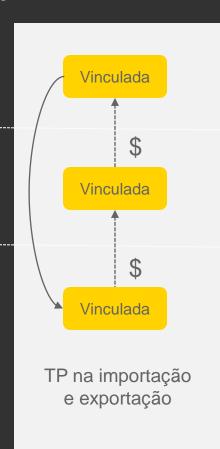
# Preços de Transferência IN RFB 1312/12

### Operações Back to Back

Exterior

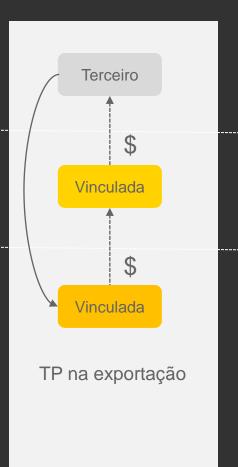
Brasil

Exterior











# Preços de Transferência IN RFB 1312/12

#### Operações Back to Back: Pontos Críticos

- I. Ausência de dispositivo legal
- II. Receita da exportação versus receita financeira para efeito de PIS e COFINS
- III. Art. 18 da Lei 9.430/96 (Custos, despesas e encargos constantes dos documentos de importação ou aquisição) versus IN RFB 1.312/12 (aquisição de bens à pessoa vinculada/pessoa residente ou domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida, ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, ainda que não vinculada).



# Preços de Transferência

Outras questões

**-** .....

**>** ......

**>** ......

.....



# Contato

Demétrio Barbosa

demetrio.g.barbosa@br.ey.com

Tel. +55 11 2573 3486

#### Auditoria | Impostos | Transações Corporativas | Consultoria

#### Sobre a Ernst & Young

A Ernst & Young é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Em todo o mundo, nossos 152 mil colaboradores estão unidos por valores pautados pela ética e pelo compromisso constante com a qualidade. Nosso diferencial consiste em ajudar nossos colaboradores, clientes e as comunidades com as quais interagimos a atingir todo o seu potencial, em um mundo cada vez mais integrado e competitivo.

No Brasil, a Ernst & Young Terco é a mais completa empresa de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria, com 4.900 profissionais que dão suporte e atendimento a mais de 3.400 clientes de pequeno, médio e grande portes.

Em 2012, a Ernst & Young Terco tornou-se Apoiadora Oficial dos Jogos Olímpicos Rio 2016TM e fornecedora exclusiva de serviços de Consultoria para o Comitê Organizador. O alinhamento dos valores do Movimento Olímpico e da Ernst & Young Terco foi decisivo nessa iniciativa.

#### www.ey.com.br

© 2012 EYGM Limited. Todos os direitos reservados. Esta é uma publicação do Departamento de Marketing. A reprodução deste conteúdo, na totalidade ou em parte, é permitida desde que citada a fonte.